

Resolução nº 06/2009

“Dispõe sobre a designação dos membros do Núcleo de Ética e Bioética da Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros do Núcleo de Ética e Bioética das mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, o qual passa a ser composto pelos seguintes professores:

- I – Patricia Cambrussi Bortolini
- II – Adilson Veiga e Souza
- III – André Weizmann
- IV – Antonio Carlos Minussi Righes
- V – Fabiane Fortes
- VI – Giovana Simas de Melo Ilkiu
- VII – Ivan de Oliveira
- VIII – Lina Claudia Sant’ana
- IX – Suelen Presendo Furlan
- X – João Estevão Sebben
- XI – Josiane Bortoluzzi
- XII – Luiz Carlos Prestes
- XIII – Marcos Joaquim Vieira
- XIII – Marly Terezinha Della Latta

Parágrafo Único: a Presidência do CEP – Comitê de Ética e Pesquisa fica a cargo o primeiro designado, Professor Jayme Ayres da Silva.

Art. 2º - Ratificar a Resolução 14/2005, mantendo os membros da sociedade civil organizada, abaixo nominados, para desempenhar suas funções no Comitê de Ética e Pesquisa, na qualidade de titular e suplente, respectivamente:

I – Henrique César Guzzoni

- odontologista
- Secretário Municipal de Saúde de União da Vitória
- telefone (42) 3523-1367

II – Joaquim Ignácio Ribas

- médico
- servidor da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória
- telefone (42) 3523-1367

Art. 3º - As atribuições conferidas aos membros desta comissão possuem caráter autônomo em relação a conselhos e demais órgãos das mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, sito à Rua Padre Saporiti, 717, Rio D'Areia, União da Vitória/PR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral